



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO
PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 21/02/2020

SEÇÃO 1

PORTARIAS (GM/MME)

- Nº 57, de 20 de fevereiro de 2020 – Alteração da Portaria MME nº 78, de 4 de março de 2013.
- Nº 58, de 20 de fevereiro de 2020 – Empresa Blueshift Geração e Comercialização de Energia Ltda, importação de Gás Natural Liquefeito – GNL.
- Nº 59, de 20 de fevereiro de 2020 – Definir parâmetros na aplicação das métricas do critério geral de garantia de suprimento para aferição da adequabilidade no atendimento à energia no Sistema, estabelecidas no art. 1º da Resolução CNPE nº 29, de 12 de dezembro de 2019.

DESPACHO (SGM/MME)

- De 19, de fevereiro de 2020 – outorga de concessão de lavra, Urimamã Mineração, Serra Verde Pesquisa e Mineração, Mineração Monte Azul, Serra Verde Pesquisa e Mineração.

PORTARIAS (SPG/MME)

- Nº 2, de 19 de fevereiro de 2020 - Projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa, Cerradinho Bioenergia.
- Nº 3, de 19 de fevereiro de 2020 - Projeto "Ampliação, manutenção e recuperação de parte da produção de cana-de-açúcar relativa às safras 2020/21.

PORTARIAS (SPE/MME)

- Nº 60, de 19 de fevereiro de 2020 - Processo nº 48500.000172/2020-21, Afonso Bezerra I Geração de Energia SPE S.A.
- Nº 61, de 19 de fevereiro de 2020 - Processo nº 48500.000171/2020-86, Afonso Bezerra II Geração de Energia SPE S.A.
- Nº 62, de 19 de fevereiro de 2020 - Processo nº 48500.000169/2020-15, Afonso Bezerra IV Geração de Energia SPE S.A.
- Nº 63, de 19 de fevereiro de 2020 - Processo nº 48500.000170/2020-31. Interessada: Afonso Bezerra III Geração de Energia SPE S.A.
- Nº 64, de 19 de fevereiro de 2020 - Garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica PCH JUI-117
- Nº 65, de 19 de fevereiro de 2020 - Garantia física de energia das Usinas Eólicas de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015.
- Nº 66, de 19 de fevereiro de 2020 - Garantia física de energia das usinas eólicas Cumarú I, II, III, IV e V
- Nº 67, de 19 de fevereiro de 2020 - Processo nº 48500.007095/2019-04. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar V SPE Ltda.
- Nº 68, de 19 de fevereiro de 2020 - Processo nº 48500.007111/2019-51. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VI SPE Ltda.
- Nº 69, de 19 de fevereiro de 2020 - Processo nº 48500.007097/2019-95. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VII SPE Ltda.

- Nº 70, de 19 de fevereiro de 2020 - Processo nº 48500.006983/2019-00. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VIII SPE Ltda.

SEÇÃO 2

DESPACHO (PR)

- Exposição de Motivos nº 16, de 18 de fevereiro de 2020 - Afastamento do País do Ministro de Estado de Minas e Energia, com ônus, no período de 8 a 12 de março de 2020.

PORTARIA (SED/ME)

- Nº 4.917, de 20 de fevereiro de 2020 –Autorizar o exercício da servidora MAYARA CARDOSO, Analista de Infraestrutura.

DESPACHO (GM/MME)

- De 20 de fevereiro de 2020 – afastamento do País, Paulo Roberto Soares Pacheco país de destino Estados Unidos da América

PORTARIA (SE/MME)

- Nº 12, de 18 de fevereiro de 2020 - Conceder pensão a Sra. MARIA TEREZINHA DE SOUSA.

SEÇÃO 3

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (SPOA/SE)

- Contratação de serviço de aluguel de veículo (van para 7 pessoas) com motorista, no período de 14 a 17 de setembro, para apoiar a viagem do Ministro de Minas e Energia e comitiva a Viena



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.000226/2013-81, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 78, de 4 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2022." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.220043/2019-76, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Blueshift Geração e Comercialização de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.588.716/0001-10, situada na Rodovia José Carlos Daux, nº 8.600, Bloco 5, Sala 01C, Santo Antonio de Lisboa, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a exercer atividade de importação de Gás Natural Liquefeito - GNL, com as seguintes características:

I - País de Origem: Argentina;

II - Volume Total a ser Importado: até 2.000.000 m³ de Gás Natural Liquefeito;

III - Mercado Potencial: Estados das Regiões Sul e Sudeste do Brasil;

IV - Transporte: Rodoviário; e

V - Local de Entrega: Estado de Santa Catarina, Usina Termelétrica Trombudo e em Central de Distribuição de GNL a ser construída pela Empresa.

§ 1º As especificações técnicas do Gás Natural deverão estar de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

§ 2º A presente Autorização terá validade de três anos a contar da data de publicação desta Portaria e limita-se exclusivamente à importação de Gás Natural Liquefeito.

Art. 2º A Autorizada deverá apresentar à ANP os documentos denominados Contratos Principais de Compra e Venda, do inglês Master Sale and Purchase Agreements - MSA, assinados com os potenciais fornecedores de GNL, no prazo de quinze dias contados de sua assinatura, sob pena de imediata suspensão da autorização até o cumprimento desse requisito.



Parágrafo único. A ANP poderá requerer documentos complementares que julgar necessários.

Art. 3º A Autorizada deverá apresentar à ANP, até o dia vinte e cinco de cada mês, relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior.

§ 1º Os relatórios atinentes à atividade de importação de GNL deverão conter informações detalhadas, para cada operação, dos veículos utilizados no transporte do produto, além de outros dados que vierem a ser solicitados pela ANP, a seguir elencadas:

- I - País de origem e data do carregamento do GNL;
- II - volume de GNL de cada carregamento e seu equivalente na forma gasosa;
- III - quantidade de energia correspondente ao volume de cada carregamento;
- IV - poder calorífico do Gás Natural de cada carregamento;
- V - quantidade de energia evaporada (boil-off);
- VI - data de entrega do carregamento na base logística;
- VII - volume de GNL descarregado de cada carregamento e seu equivalente na forma gasosa;
- VIII - quantidade de energia corresponde ao volume de cada carregamento descarregado;
- IX - identificação do veículo transportador;
- X - preços de compra do GNL importado calculados no ponto de internalização do produto; e
- XI - volume total importado desde a vigência desta Portaria.

§ 2º A ANP publicará na internet as informações referidas nesse artigo, no sítio www.anp.gov.br, que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art. 4º A Autorizada deverá informar à ANP a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, no prazo de trinta dias contados da ocorrência:

- I - dados cadastrais da Autorizada;
- II - mudança de endereço de matriz ou de filial relacionada com a atividade de importação de GNL;
- III - quadro societário;
- IV - inclusão ou exclusão da filial na atividade de importação de GNL; e
- V - alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de autorização para importação de GNL.

Art. 5º A Autorizada deverá preencher, em caráter permanente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 6º A Autorização para o exercício da atividade de importação de GNL será revogada, entre outras hipóteses, em casos de:

- I - extinção judicial ou extrajudicial da sociedade ou consórcio autorizado;
- II - requerimento da autorizada; ou
- III - descumprimento da legislação aplicável.

Art. 7º O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação que venha substituí-la, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A Autorização de que trata o art. 1º fica condicionada à manutenção das condições para o exercício da atividade de importação de Gás Natural na forma Liquefeita, à época de sua outorga, desde que comprovadas pela Empresa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR



PORTARIA Nº 59, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48360.000235/2019-57, resolve:

Art. 1º Definir os seguintes parâmetros, que devem ser utilizados na aplicação das métricas do critério geral de garantia de suprimento para aferição da adequabilidade no atendimento à energia no Sistema, estabelecidas no art. 1º da Resolução CNPE nº 29, de 12 de dezembro de 2019:

I - para o valor esperado de insuficiência da oferta de energia (Energia Não Suprida - ENS), condicionado ao nível de confiança de um por cento, $CVaR_{1\%}(ENS)$, calculado em base anual, o limite será de cinco por cento da demanda anual por energia do Sistema Interligado Nacional - SIN; e

II - para o valor esperado do Custo Marginal de Operação - CMO, condicionado ao nível de confiança de dez por cento, $CVaR_{10\%}(CMO)$, calculado em base mensal, o limite será de R\$ 800/MWh para cada Subsistema.

Parágrafo único. A aferição do critério para o SIN mencionada no inciso I do caput deverá ser sucedida por avaliação para cada Subsistema a fim de garantir que, em nenhuma Região, o limite estabelecido seja violado devido a restrições nas interligações.

Art. 2º Definir os seguintes parâmetros, que devem ser utilizados na aplicação das métricas do critério geral de garantia de suprimento para aferição da adequabilidade no atendimento à potência no Sistema, estabelecidas no art. 2º da Resolução CNPE nº 29, de 12 de dezembro de 2019:

I - para o risco explícito de insuficiência de oferta de potência (LOLP, do inglês loss of load probability), calculado em base anual, o limite será de cinco por cento para o SIN; e

II - para o valor esperado de insuficiência da oferta de potência (Potência Não Suprida - PNS), condicionado ao nível de confiança de cinco por cento, $CVaR_{5\%}(PNS)$, calculado em base mensal, o limite será de cinco por cento da demanda máxima instantânea do SIN.

Parágrafo único. A aferição do critério para o SIN mencionada no inciso II do caput deverá ser sucedida por avaliação para cada Subsistema a fim de garantir que, em nenhuma Região, o limite estabelecido seja violado devido a restrições nas interligações.

Art. 3º As métricas e os parâmetros definidos para o critério geral de garantia de suprimento estão resumidos no Anexo à presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR

ANEXO**Métricas e Parâmetros do Critério Geral de Garantia de Suprimento**

Critério Geral de Garantia de Suprimento	Base Temporal
$CVaR_{1\%}(ENS)$ £ 5% da demanda anual por energia do SIN	Anual
$CVaR_{10\%}(CMO)$ £ 800 R\$/MWh	Mensal
LOLP £ 5%	Anual
$CVaR_{5\%}(PNS)$ £ 5% da demanda máxima instantânea do SIN	Mensal



Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

DESPACHO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária - Adjunta de Geologia, Mineração e Transformação Mineral autoriza a outorga de concessão de lavra dos seguintes processos:

840.363/2011 - Portaria nº 27/SGM - Urimamã Mineração Ind. Com. E Serv. Ltda - Vermiculita - Parnamirim e Santa Maria da Boa Vista - Pernambuco, 55,04 hectares

861.430/2010 - Portaria nº 28/SGM - Serra Verde Pesquisa e Mineração Ltda - Terras Raras - Minaçu - Goiás, 1.719,69 hectares.

832.782/2004 - Portaria nº 29/SGM - Mineração Monte Azul Ltda - Minério de Manganês - São Tiago e Conceição da Barra - Minas Gerais, 117,00 hectares

861.428/2010 - Portaria nº 30/SGM - Serra Verde Pesquisa e Mineração Ltda - Terras Raras - Minaçu - Goiás, 1.446,81 hectares.

861.431/2010 - Portaria nº 31/SGM - Serra Verde Pesquisa e Mineração Ltda - Terras Raras - Minaçu - Goiás, 925,74 hectares

861.694/2010 - Portaria nº 32/SGM - Serra Verde Pesquisa e Mineração Ltda - Terras Raras - Minaçu - Goiás, 1.657,68 hectares.

LILIA MASCARENHAS SANT' AGOSTINO

Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.000070/2020-95, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado "Manutenção da produção de biomassa relativa às safras de 2018/2019 e 2019/2020, destinada à produção de etanol na usina da Sociedade Titular", de titularidade da empresa Cerradinho Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.396/0001-03, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BECKERT ISFER

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Cerradinho Bioenergia S.A Endereço: Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000, Chapadão do Céu - GO Telefone: (17) 3311-2900 CNPJ: 08.322.396/0001-03
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Cerradinho Participações S.A. - CNPJ: 11.196.718/0001-11 - 99,99999934% SSF Participações Ltda - CNPJ: 09.373.983/0001-86 - 0,00000022% ASF Participações EIRELI - CNPJ: 09.373.974/0001-95 - 0,00000022% SSF Participações EIRELI - CNPJ: 09.373.979/0001-18 - 0,00000022%



3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não aplicável
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Paulo Oliveira Mota Junior (Diretor Presidente), CPF: 164.613.148-73, email: paulo.motta@cerradinho.com.br, Tel: (17) 3311-2912 Gustavo de Marchi Galvão Oliveira (Diretor Administrativo Financeiro), CPF: 187.228.218-05, e-mail: gustavo.marchi@cerradinho.com.br, Tel: (17) 3311-2912 Charles Wagner Zanotti (Diretor Comercial, Logística e Suprimentos), CPF: 041.075.928-71, e-mail: charles.zanotti@cerradinho.com.br, Tel: (17) 3311-2912 Luiz Augusto Resende Nascimento (Diretor de Operações), CPF: 883.943.361-91, e-mail: luiz.nascimento@cerradinho.com.br, Tel: (17) 3311-2912 Danilo Teves de Aguiar (Procurador), CPF 297.339.498-84, e-mail: danilo.aguiar@cerradinho.com.br, Tel: (17) 3311-2912
5. Denominação do Projeto:	Manutenção da produção de biomassa relativa às safras de 2018/2019 e 2019/2020, destinadas à produção de etanol na usina da Sociedade Titular.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutos para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização ANP Nº 604 de 18/07/2013.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Chapadão do Céu - GO
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Manutenção da produção de biomassa relativa às safras de 2018/2019 e 2019/2020, destinada à produção de etanol na usina da Sociedade Titular, o que inclui as atividades de tratos culturais e corte, transbordo e transporte (CCT) para a usina.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31/03/2020



PORTARIA Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.000500/2020-79, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado Projeto "Ampliação, manutenção e recuperação de parte da produção de cana-de-açúcar relativa às safras 2020/21, 2021/22 e 2022/23, destinada à produção de etanol das unidades Cruz Alta, Mandu, Tanabi, São José, Severínia e Andrade", de titularidade da empresa Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.080619/0001-17, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

- a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e
- b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

- I - extinção ou revogação das autorizações previstas no Anexo a esta Portaria; ou
- II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BECKERT ISFER



ANEXO
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO
ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. Endereço: Via de Acesso Guerino Bertoco, Km 5, altura do km 155 da Rodovia Assis Chateaubriand, Zona Rural Olímpia - SP Telefone: (17) 3280-1000 CNPJ: 47.080619/0001-17
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Tereos Participations SAS 05.774.274/0001-51 - 45,97% Tereos Internacional S.A. 11.566.501/0001-56 - 54,03%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: . Pierre Louis Joseph Santoul - Diretor Presidente CPF: 237.917.098-36 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000 Nome: Raul Guimarães Guaragna - Diretor de Operações CPF: 109.566.958-33 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000 Nome: Carlos Martins Simões Junior - Diretor de suprimentos e TI CPF: 986.569.027-68 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000 Nome: Lucas Sa de Mendonça Vaz - Gerente Financeiro CPF: 382.465.088-65 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000 Nome: Felipe Fernandes Mendes - Diretor de Business e Develop e Tesouraria CPF: 355.234.198-69 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000 Nome: Samuel Custódio de Oliveira - Gerente Comercial de Energia CPF: 351.359.798-32 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000
5. Denominação do Projeto:	Ampliação, manutenção e recuperação de parte da produção de cana-de-açúcar relativa às safras 2020/21, 2021/22 e 2022/23, destinada à produção de etanol das unidades Cruz Alta, Mandu, Tanabi, São José, Severínia e Andrade.



6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Unidade Cruz Alta: Nº 891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 Unidade Mandu: Nº 874, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 Unidade Tanabi: Nº 914, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 Unidade São José: Nº 786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 Unidade Severínia: Nº 878, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 Unidade Andrade: Nº 687, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Unidade Cruz Alta: Olímpia - SP Unidade Mandu: Guaíra - SP Unidade Tanabi: Tanabi - SP Unidade São José: Colina - SP Unidade Severínia: Severínia - SP Unidade Andrade: Pitangueiras - SP
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O projeto possui como objetivo aumentar a moagem, mantendo a capacidade de produção de etanol nos patamares previstos para os próximos anos, mais especificamente nas safras 2020/21, 2021/22 e 2022/23, em seis das sete unidades produtoras do grupo localizadas no estado de São Paulo (conforme indicado no item 7 acima). Os investimentos destinados ao projeto referem-se a: (i) parcela de plantio de cana-de-açúcar destinada a produção de etanol. São considerados "investimentos em plantio" os gastos realizados em preparo de solo, plantio e tratos culturais de cana planta; e (ii) parcela de investimento em tratos culturais destinada à produção de etanol.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Março de 2023

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:



Processo nº 48500.000172/2020-21. Interessada: Afonso Bezerra I Geração de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.511.218/0001-60. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Afonso Bezerra I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.035158-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.394, de 3 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000171/2020-86. Interessada: Afonso Bezerra II Geração de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.511.255/0001-78. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Afonso Bezerra II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.035159-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.395, de 3 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 62, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000169/2020-15. Interessada: Afonso Bezerra IV Geração de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.511.347/0001-58. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Afonso Bezerra IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.035161-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.397, de 3 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 63, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000170/2020-31. Interessada: Afonso Bezerra III Geração de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.511.325/0001-98. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Afonso Bezerra III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.035160-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.396, de 3 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 64, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.000786/2016-67, resolve:

Art. 1º Definir em 17,78 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH JUI-117, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - (CEG) PCH.PH.MT.034966-6.01, com potência instalada de 25,00 MW, de titularidade da empresa PCH Juína S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.448.874/0001-34, localizada no Rio Juína, no Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

§ 1º O montante de garantia física de energia da PCH JUI-117 refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH JUI-117 poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a garantia física de energia, no valor de 18,82 MW médios, da Pequena Central Hidrelétrica - PCH JUI-117 estabelecida na Portaria SPE/MME nº 169, de 6 de setembro de 2016.

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 65, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015, e o que consta no Processo nº 48340.004676/2019-66, resolve:

Art. 1º Definir, na forma dos Anexos à presente Portaria, os novos montantes de garantia física de energia das Usinas Eólicas de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015.

§ 1º Os montantes de garantia física das Usinas Eólicas constantes do Anexo I são determinados nos Pontos de Conexão das Usinas.

§ 2º Os montantes de garantia física das Usinas Eólicas constantes do Anexo II são determinados nos Pontos de Medição Individuais - PMI das Usinas.

§ 3º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão ou do PMI, conforme aplicável, até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos nos Anexos poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO I**GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS USINAS EÓLICAS DEFINIDAS NO PONTO DE CONEXÃO**

Empreendimento	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	GF revisada (MWmed)
EOL Cabeço Vermelho	EOL.CV.RN.031651-2.01	15,2
EOL Cabeço Vermelho II	EOL.CV.RN.031665-2.01	9,0
EOL Jandaia	EOL.CV.CE.030929-0.01	14,1
EOL Jandaia I	EOL.CV.CE.030907-9.01	10,6
EOL Nossa Senhora de Fátima	EOL.CV.CE.030930-3.01	13,6
EOL Ouro Branco 1	EOL.CV.PE.031807-8.01	15,6
EOL Ouro Branco 2	EOL.CV.PE.031808-6.01	16,1
EOL São Clemente	EOL.CV.CE.030927-3.01	10,2
EOL São Januário	EOL.CV.CE.030921-4.01	9,7



ANEXO II

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS USINAS EÓLICAS DEFINIDAS NO PMI

Empreendimento	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	GF revisada (MWmed)
EOL Costa das Dunas	EOL.CV.RN.037959-0.01	14,3
EOL Farol de Touros	EOL.CV.RN.037999-9.01	12,5
EOL Figueira Branca	EOL.CV.RN.038002-4.01	5,4
EOL Gameleira	EOL.CV.RN.038006- 7.01	8,8
EOL Jerusalém I	EOL.CV.RN.037294-3.01	15,7
EOL Jerusalém II	EOL.CV.RN.037295-1.01	15,6
EOL Jerusalém III	EOL.CV.RN.037296-0.01	17,2
EOL Jerusalém IV	EOL.CV.RN.037297-8.01	16,8
EOL Jerusalém V	EOL.CV.RN.037298-6.01	16,6
EOL Jerusalém VI	EOL.CV.RN.037299-4.01	19,5
EOL Serra da Babilônia A	EOL.CV.BA.037083-5.01	11,3
EOL Serra da Babilônia C	EOL.CV.BA.040609-0.01	13,7
EOL Serra da Babilônia E	EOL.CV.BA.040611-2.01	13,3
EOL Serra da Babilônia F	EOL.CV.BA.040612-0.01	10,7
EOL Ventos da Bahia XIII	EOL.CV.BA.032535-0.01	23,4
EOL Ventos da Bahia XIV	EOL.CV.BA.032536-8.01	14,1
EOL Ventos da Bahia XXIII	EOL.CV.BA.035234-9.01	23,3
EOL Ventos da Bahia XXVII	EOL.CV.BA.034889-9.01	22,4
EOL Ventos de São Januário 03	EOL.CV.BA.033521-5.01	18,9
EOL Ventos de São Januário 05	EOL.CV.BA.032644-5.01	23,3
EOL Ventos de São Januário 06	EOL.CV.BA.033523-1.01	20,3
EOL Ventos de São Januário 10	EOL.CV.BA.033529-0.01	20,8
EOL Ventos de São Januário 11	EOL.CV.BA.033530-4.01	19,9
EOL Vila Ceará I	EOL.CV.RN.036980-2.01	17,8
EOL Vila Maranhão I	EOL.CV.RN.038325-2.01	17,8
EOL Vila Maranhão II	EOL.CV.RN.038326-0.01	17,8
EOL Vila Maranhão III	EOL.CV.RN.038327-9.01	16,6



PORTARIA Nº 66, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.005162/2019-28, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das usinas eólicas Cumaru I, II, III, IV e V na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia de que trata o caput referem-se aos Ponto de Medição Individual - PMI das usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO**GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA**

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Empreendimento	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MW médio)
EOL.CV.RN.032207-5.01	Cumaru I	42,00	25,0
EOL.CV.RN.032208-3.01	Cumaru II	42,00	23,4
EOL.CV.RN.032209-1.01	Cumaru III	42,00	22,9
EOL.CV.RN.037020-7.01	Cumaru IV	42,00	22,2
EOL.CV.RN.037021-5.01	Cumaru V	37,80	20,7

PORTARIA Nº 67, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.007095/2019-04. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar V SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.742.964/0001-27. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Juazeiro V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.043284-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.495, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 68, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.007111/2019-51. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VI SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.742.960/0001-49. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Juazeiro VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.043285-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.496, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 69, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.007097/2019-95. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VII SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.751.530/0001-93. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Juazeiro VII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.043286-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.497, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006983/2019-00. Interessada: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar VIII SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.742.951/0001-58. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Juazeiro VIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.044754-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.498, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS





Presidência da República

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 16, de 18 de fevereiro de 2020. Afastamento do País do Ministro de Estado de Minas e Energia, com ônus, no período de 8 a 12 de março de 2020, inclusive trânsito, com destino aos Estados Unidos da América, para:

- em Miami, participar de Seminário Empresarial com investidores em setores de interesse do Ministério de Minas e Energia; e
- em Houston, participar de conferência da Cambridge Energy Research Associates, **CERAWeek 2020**, e de reuniões com o Secretário de Energia, autoridades homólogas e diretores executivos de empresas do setor de energia daquele país. Autorizo. Em 20 de fevereiro de 2020.



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

PORTARIA Nº 4.917, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pelo art. 10 da Portaria GM nº 10, de 17 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 1º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e nos incisos V e VI do art. 127 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e demais informações que constam do Processo nº 14021.106584/2020-44, resolve:

Autorizar o exercício da servidora MAYARA CARDOSO, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE nº 1663250, no Ministério de Minas e Energia, exclusivamente em Brasília.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve autorizar o seguinte afastamento do País:

NOME: Paulo Roberto Soares Pacheco. CARGO/FUNÇÃO: Chefe da Assessoria Especial de Relações Internacionais. ÓRGÃO: Assessoria Especial de Relações Internacionais. PAÍS DE DESTINO: Estados Unidos da América. FINALIDADE: Acompanhar e assessorar o Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia no Seminário Empresarial, de 8 a 10 de março, em Miami, e na Conferência Anual da Cambridge Energy Research Associates (CERAWEEK), de 10 a 12 de março, em Houston, onde serão realizados Encontros com o Secretário de Energia dos EUA e demais autoridades estrangeiras homólogas; e com CEO de relevantes empresas do Setor. PERÍODO: 07/03/2020 a 13/03/2020. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 1995.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, da Portaria Ministerial nº 108, de 14 de março de 2017, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de março de 2017, na forma dos artigos 215, 217, inciso I, 225 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, o que consta no Processos SEI nº 48340.000733/2020-71, resolve:

Art. 1º Conceder pensão a Sra. MARIA TEREZINHA DE SOUSA na qualidade de viúva do instituidor EDÉSIO ANTONIO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 04525736, aposentado pela Portaria nº 001, de 6 de janeiro de 2000, publicada no D.O.U de 10 seguinte, no cargo de Agente de Portaria, código 481/026, Classe B, Padrão V, falecido em 4 de fevereiro de 2020, data da vigência da concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MENDES GALVÃO





Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada

PARTÍCIPIES: Ministério de Minas e Energia, representado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, CNPJ: 37.115.383/0001-53 e o Ministério das Relações Exteriores, representado pela Secretaria de Gestão Administrativa, CNPJ: 00.394.536/0006-43.

OBJETO: Contratação de serviço de aluguel de veículo (van para 7 pessoas) com motorista, no período de 14 a 17 de setembro, para apoiar a viagem do Ministro de Minas e Energia e comitiva a Viena, por ocasião da 63ª Conferência Geral da Agência Internacional de energia Atômica, a Missão do Brasil junto à Agência.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG/Gestão: 320004/00001 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL

UNIDADE DESCENTRALIZADORA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: UG/Gestão: 320002/00001 - Coordenação Geral de Orçamento e Finanças - CGOF

UNIDADE DESCENTRALIZADA: UG/Gestão: 240005/00001

VALOR R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 18/09/2019.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 091627, Fonte de Recursos: 0134032183, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, CPF: 434.241.047-87 e Claudia Fonseca Buzzi, Ministra de Primeira Classe, CPF: 342.834.711-00

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 6.170/2007 e Decreto nº 825/1993

PROCESSO SEI Nº.: 48300.002760/2019-11

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 320004

Processo: 48340005711201964. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para servidores operacionais: Agentes de Vigilância, Agente de Portaria e Motorista Oficial, respectivamente, das áreas de Segurança, Portaria e Transportes, para uso no edifício sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 21/02/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco "u" - Sala 433, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/320004-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no sitio www.mme.gov.br.

MARIA JOSE SOARES MENON
Pregoeira



